

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, QUE CONTÉM O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 54 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Curvelo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 (...)

§ 2º As avaliações de desempenho serão subsidiadas pelas Fichas de Acompanhamento do Desempenho de Estágio Probatório elaboradas pela chefia imediata do servidor, que registrarão todos os episódios, negativos e positivos, ocorridos na vida funcional do servidor durante o período de avaliação.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito